

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI № 29/73

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Céu Azul, Estado do Paraná, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal Nº34. 661, de 19 de novembro de 1.953.

Art.  $2^\circ$  - A contribuição do Município para o IBAM constará no orçamento anual e será fixada de acôrdo com a tabela de contribuições adotada pelo referido Instituto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 03 de se - tembro de 1.973.

NIO UMBERTO DEITOS Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI

Secretário